

Lei nº 504/2010
De 23 de Setembro de 2010

“INSTITUI FUNÇÕES GRATIFICADAS E PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores do Poder Legislativo de Lajeado Grande-SC ocupantes de cargo de provimento efetivo e designados para atender desempenho de função de confiança, terão direito ao recebimento de Função Gratificada (FG) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base.

§ 1º - As funções de confiança de que trata este artigo são as seguintes:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	% S/ O VCTO DO SERVIDOR
CHEFE DE SERVIÇO	FC-1	01	25%
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	FC-2	01	25%
COORDENADOR DE SETOR	FC-3	01	25%

§ 2º - As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores de provimento efetivo, designados por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O servidor do Poder Legislativo que se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições em missão ou

participação de estudo e cursos de aperfeiçoamento, fará jus, além da indenização das despesas com transporte, ao pagamento de diária para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem.

§ 1º Quando o deslocamento do servidor não exigir pernoite fora do Município, terá unicamente direito ao ressarcimento das despesas comprovadas, sem concessão de diária.

§ 2º Os valores das diárias bem como a sua regulamentação será estabelecido mediante Decreto Legislativo, observados os princípios da moralidade e economicidade e os locais de deslocamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2010.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti
Diretora de Departamento